



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 3189/2025
Projeto de Lei nº 2253/2025
Autografo nº 2013/2025

***“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual ao
salário dos servidores públicos municipais e dá
outras providências”***

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que
lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão
geral anual aos Servidores Públicos Municipais no percentual de 7% (sete por cento) sob o salário
base dos Servidores Públicos Municipais, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal;

Parágrafo Único- Serão reajustadas todas as tabelas salariais do município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a
partir de 1º janeiro de 2026.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de dezembro de 2025.

Assinado eletronicamente
Jhonatan Souza Andrade
Presidente

